ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO – Contratação Semi-Integrada

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 200 M³ CADA, EM AÇO INOXIDÁVEL OU DOBRA DUPLA/VERINOX, INCLUINDO EXECUÇÃO DE BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO E URBANIZAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO/MATERIALIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
Resistência do solo não compatível com a execução de radier em concreto armado.	Alterações nas soluções/fundações consideradas na orçamentação. Alteração de custos. Alteração dos prazos.	A CONTRATADA deve realizar os estudos geotécnicos em conformidade (quantitativa e técnica) com as orientações normativas existentes.	A contratada deverá apresentar laudos conclusivos da sondagem que comprovem a necessidade de alteração na solução orçada referente a base do reservatório. Possibilidade de aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	**CONTRATANTE**
Danos no transporte/içamento do reservatório	Avarias estruturais ou sanitárias	Plano de içamento e proteção	Reparo ou substituição integral	**CONTRATADA**
Defeitos de fabricação	Vazamentos ou falhas estruturais	Certificação e testes	Substituição sem ônus para VISAN	**CONTRATADA**
Rompimentos de redes e adutoras de água durante a execução da obra.	Paralisação do(s) serviço(s). Alteração de custos.	Realizar sondagens com cautela antes de qualquer escavação.	A Contratada deverá informar imediatamente a VISAN, que através de seu corpo técnico realizará os consertos rapidamente. A VISAN fornecerá a mão de obra e a Contratada deverá fornecer os equipamentos (retroescavadaria e caminhão) para a realização do serviço.	**CONTRATADA/ CONTRATANTE**
Vazamento no reservatório, que afete a vizinhança.	Alteração de custos. Alteração dos prazos.	Executar o serviço com padrão de qualidade, atendendo todos os itens do edital, projeto básico e projeto executivo.	Esvaziar rapidamente o reservatório, sendo que se a drenagem disponível não conseguir escoar rapidamente a água do mesmo, realizar uma bacia de contenção e auxiliar no escoamento com bomba sapo ou submersível escoando a água por tubulação flexível provisória.	**CONTRATADA**
Rompimento do reservatório.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s).	Executar o serviço com padrão de qualidade, atendendo todos os itens do edital, projeto básico e projeto executivo.	Evacuar as pessoas do imóvel contíguo ao terreno da obra. Realizar reparação/indenização pelos danos causados.	**CONTRATADA**

Revisão de normas técnicas que gerem alterações nas estimativas de custo do(s) serviço(s).	Alteração dos custos/prazos previstos para os serviços. Necessidade de adequação de projetos	Observância, pela VISAN, das normas técnicas vigentes até a data de publicação do edital. A contratada deverá contemplar as alterações das normas técnicas quando da elaboração dos projetos/detalhamentos executivos.	Possibilidade de celebração de termo de aditamento contratual, bem como da alteração do prazo de execução, quando muito bem justificado.	**CONTRATANTE**
Atraso na elaboração dos levantamentos, estudos e detalhamentos executivos.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s).	A contratada deve planejar todas as etapas do(s) serviço(s).	Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	**CONTRATADA**
Mudanças no Projeto Básico elaborado pela VISAN por solicitação da empresa contratada, buscando melhorias/ inovações nas frações previstas em documento técnico anexado ao Edital.	Necessidade de refazer/adequar o projeto ou detalhamentos. Alteração de custos. Alteração dos prazos.	As alterações realizadas nos projetos fornecidos pela VISAN são de responsabilidade da empresa contratada.	As despesas relacionadas às alterações de projeto deverão ser previstas na proposta global de melhoria/inovação do item, não sendo contempladas na planilha orçamentária do contrato. A solução proposta será apresentada à VISAN, que aprovará, ou não, as alterações. Na proposta de alteração dos projetos, será demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.	**CONTRATADA**
Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes da VISAN, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s). Não aprovação dos boletins de medição por parte da VISAN Reconstrução total ou parcial de serviços (retrabalhos).	A contratada deve executar cada etapa do serviço de acordo com as normas técnicas, legislação, especificações e edital relacionados aos objetos contratados. A VISAN deve manter práticas adequadas de fiscalização.	Na ocorrência do risco, possibilidade de não aceitação e não medição do serviço pela VISAN. A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correta execução do serviço. A VISAN poderá exigir reconstrução total ou parcial de serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	**CONTRATADA**
Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (Concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas do(s) serviço(s) sob a responsabilidade da contratada, inclusive em casos de interposição de ações judiciais ou administrativas.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do(s) serviço(s) visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	A contratada verifica as condições do local durante o planejamento e previamente à execução dos serviços. Possibilidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada, bem como realização de vistoria cautelar dos imóveis na região do(s) serviço(s)	Quando do dano, a contratada, além de informar a situação às autoridades e empresas responsáveis, assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros, podendo a VISAN reter parte dos pagamentos devidos à contratada.	**CONTRATADA**
Alterações nos custos com salários decorrentes de repactuação salarial, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho.	Alteração de custos.	A contratada deve se planejar para o processo licitatório, considerando eventuais alterações nos custos com salários.	A contratada assumirá os custos decorrentes de alterações/atualizações nos custos enunciadas no evento de risco, haja vista este ser um acontecimento previsível de acordo com jurisprudência do STJ e que deve ser suportado exclusivamente pela contratada.	**CONTRATADA**

Variação cambial ou nas taxas de juros e inflação, bem como alterações nos custos com materiais de construção e equipamentos, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.	Possibilidade de afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alteração do custo de aquisição de insumos. Comprometimento do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira.	Aceitar parcialmente.	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Possibilidade de paralisação e repactuação do cronograma físico-financeiro do contrato. Exceto para variação dos valores do aço inoxidável para construção do tanque, o qual deverá ser adquirido assim que o contrato for assinado, evitando essas possíveis variações do mercado internacional.	**CONTRATANTE/ CONTRATADA**
Atos de vandalismo, roubos e furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento definitivo pela VISAN.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	A contratada deve promover a adoção de medidas de segurançanecessárias. Possibilidade de contratação de seguro de danos materiais.	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, roubos ou furtos, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	**CONTRATADA**
Ocorrência de precipitações extremas ou eventos climáticos extraordinários na região do(s) serviço(s).	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma do(s) serviço(s). Dificuldade de acesso ao local do(s) serviço(s).	A contratada deve garantir o acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos no canteiro de obras, demonstrando preparação para eventos ordinários.	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local dos últimos 5 anos, durante o período total de execução do(s) serviço(s), segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	**CONTRATANTE**
Ocorrências de acidentes do trabalho.	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da VISAN e/ou terceiros. Paralisação do(s) serviço(s) ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.	A contratada deve executar procedimentos e serviços (escavações, escoramentos, aterros, reaterros) conforme normas de segurança, projetos e definições geotécnicas, assumindo todos os custos visando a obtenção de segurança do(s) serviço(s). A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo com certificação, bem como orientações de uso, fiscalização de sua correta utilização e cumprimento da legislação pertinente (NR's de Segurança do Trabalho). A contratada deverá garantir que o maquinário, equipamentos e insumos sejam instalados/ utilizados em plena consonância com as normas de segurança do trabalho vigentes e que estejam com a devida manutenção em dias.	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	**CONTRATADA**

SIDNEI PICCOLI:07149906982

Assinado de forma digital por SIDNEI PICCOLI:07149906982
Dados: 2026.05.12 17:19:47 -03'00'